



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 CIVAP

PROCESSO Nº 17/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., POSSUIDORA DO CNPJ Nº 14.271.474/0001-82, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 - VILA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP (CEP 18606-710).

REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO FEDATTO, RG Nº 47.397.363-7 E CPF Nº 355.430.558-89.

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÉUTICA / MARCA	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	20	BUDESONIDA - MARCA: EUROFARMA - REG 100430036	AEROSOL NASAL	50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	13,990	R\$ 279,80
82	10	BUDESONIDA - MARCA: EUROFARMA - REG 100430036	AEROSOL NASAL	32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	10,900	R\$ 109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



83	10	BUDESONIDA - MARCA: EUROFARMA - REG 100430036	AEROSOL NASAL	64 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	14,500	R\$ 145,00
111	4.000	CETOPROFENO - MARCA: HIPOLABOR - REG 113430195	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - 2 ML	1,120	R\$ 4.480,00
113	200	CETOPROFENO - MARCA: EUROFARMA - REG 100431249	COMPRIMIDO	150MG	2,550	R\$ 510,00
118	10	CICLOPIROX OLAMINA - MARCA: MEDLEY - REG 183260237	FRASCO	10MG/ML -15ML	7,800	R\$ 78,00
152	120	CLORTALIDONA - MARCA: VITAMEDIC - REG 103920047	COMPRIMIDO	50MG	0,178	R\$ 21,36
166	200	DELTAMETRINA - MARCA: CIFARMA - REG 115600015	SHAMPOO	0,2MG/ML FR 100ML	5,150	R\$ 1.030,00
167	300	DESVENLAFAXINA - MARCA: EUROFARMA - REG 100431208	COMPRIMIDO	100 MG	1,550	R\$ 465,00
199	120	DISSULFIRAM - MARCA: SANOFI - REG 113000229	COMPRIMIDOS	250MG	0,375	R\$ 45,00
206	13.000	DOXAZOSINA - MARCA: EUROFARMA - REG 100431005	COMPRIMIDO	2 MG	0,110	R\$ 1.430,00
222	500	ESCITALOPRAM - MARCA: EUROFARMA - REG 100431082	COMPRIMIDO	20MG	0,349	R\$ 174,50
247	8.000	FINASTERIDA - MARCA: EUROFARMA - REG 100430815	COMPRIMIDO	5MG	0,330	R\$ 2.640,00
262	300	GINKGO BILOBA - MARCA: BIONATUS- REG 120090008	CÁPSULA	120 MG	0,510	R\$ 153,00
285	600	HIDROXIZINA, CLORIDRATO - MARCA: NOVA QUIMICA - REG 126750178	COMPRIMIDO	25MG	0,180	R\$ 108,00
320	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA - MARCA: MERCK - REG 100890392	COMPRIMIDO	200 MCG	0,490	R\$ 490,00
321	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA - MARCA: MERCK - REG 100890392	COMPRIMIDO	150 MG	0,214	R\$ 321,00
322	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA - MARCA: MERCK - REG 100890392	COMPRIMIDO	175 MG	0,280	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



323	300	LIDOCÁINA - MARCA: HIPOLABOR - REG 113430112	GELÉIA	2 %, TUBO 30 G	2,000	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.359,66

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 14/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. **Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
FELIPE AUGUSTO FEDATTO – Representante Legal

Testemunhas:

.....
RG nº

.....
RG nº